

ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

1. OBJETO:

- a. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.
- b. O Termo de Referência está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e citada acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais filtrantes (carvão antracito e areias filtrantes), destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades operacionais da Autarquia. A contratação visa garantir o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda, assegurando a continuidade dos processos de tratamento de água e o atendimento aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, estando a contratação fundamentada no

interesse público, na necessidade de manutenção da eficiência operacional das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e na garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água prestados pela Autarquia.

ITENS / LOTE	CÓD SISTEMA	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
01	61286	Areia Filtrante – granulometria com tamanho efetivo de 0,45mm a 0,55mm	Areia de quartzo para filtração de água potável, diâmetro efetivo (Tamanho Efetivo / d10): 0,45 mm a 0,55 mm, Coeficiente de Uniformidade (C.U.): Menor que 1,60 (ou entre 1,40 e 1,60 conforme padrão normativo). constituída de grãos limpios, duros e silicosos, visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica	KG	10.000	R\$2,67	R\$26.700,00
02	61287	Areia Filtrante Grossa - granulometria com tamanho efetivo de 1,2 mm a 1,5 mm	Areia de quartzo de maior granulação para camada de suporte/filtração, com Diâmetro Efetivo (Tamanho Efetivo): 1,2 mm a 1,5 mm, Coeficiente de Uniformidade (C.U.): Menor que 1,60, constituída de grãos silicosos de alta pureza (mínimo 97% de sílica), isenta de impurezas, lama, argila e materiais orgânicos.	KG	6.500	R\$2,67	R\$17.355,00

03	61288	Carvão antracitoso - granulometria com tamanho efetivo de 0,9 mm a 1,1 mm.	Carvão antracito, com diâmetro efetivo (Tamanho Efetivo): 0,9 mm a 1,1 mm, para filtros de tratamento de água, constituído de grãos densos e duros de carvão, de cor preta, inodoro, com alto teor de carbono livre (mínimo 80%) e baixo teor de materiais voláteis. Visualmente livre de argila, piçarra, xisto e outros materiais estranhos.	KG	12.500	R\$6,67	R\$83.375,00
VALOR TOTAL							R\$ 127.430,00

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO:

2.1. A estimativa de custo da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.2. A metodologia adotada fundamentou-se na obtenção de preços praticados no mercado para materiais filtrantes destinados às Estações de Tratamento de Água (ETAs), considerando as especificações técnicas exigidas para o carvão antracito e as areias filtrantes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

2.3. Para a formação do preço estimado foram consideradas cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais filtrantes para Estações de Tratamento de Água (ETAs), adotando-se como critério a média aritmética dos valores válidos obtidos. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores em razão da

especificidade técnica dos materiais, uma vez que não foram identificados, nas bases públicas de pesquisa de preços e em Atas de Registro de Preços vigentes, itens com especificações técnicas compatíveis às exigidas pela Administração, especialmente quanto às características granulométricas, físicas e de desempenho requeridas para o carvão antracito e as areias filtrantes. A metodologia adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.4. Dessa forma, com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme consolidação dos preços obtidos durante a pesquisa de mercado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da Necessidade e Finalidade:

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de materiais filtrantes, compreendendo carvão antracito e areias filtrantes, destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

3.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, considerando que os materiais filtrantes constituem elementos indispensáveis ao processo de tratamento, sendo responsáveis pela retenção de partículas, sólidos suspensos e demais impurezas presentes na água.

3.1.3. Em razão da operação contínua das Estações de Tratamento de Água e das lavagens periódicas dos filtros, ocorre o desgaste natural e a perda gradual dos materiais filtrantes, tornando necessária sua reposição periódica para manutenção da eficiência do processo de filtração e atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

3.1.4. A aquisição dos materiais filtrantes tem por finalidade garantir a continuidade operacional das ETAs, preservar a qualidade da água distribuída à população, manter a eficiência do sistema de tratamento e assegurar a adequada prestação do serviço público essencial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Solução adotada:

3.2.1. Após os estudos técnicos realizados, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de carvão antracito e areias filtrantes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição precisa do momento em que ocorrerá a necessidade de reposição dos materiais filtrantes, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Autarquia, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, reduz a necessidade de armazenamento excessivo de materiais, evita aquisições desnecessárias e proporciona maior economicidade, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da vantajosidade para a Administração.

3.2.4. A escolha da solução considerou, entre outros aspectos, a disponibilidade dos materiais no mercado, a padronização das especificações técnicas, a logística de fornecimento, os custos envolvidos e a compatibilidade dos materiais com os sistemas de filtração atualmente utilizados pelo SAAE.

3.3. Justificativa Para Revisão Do Valor Estimado:

3.3.1. O valor inicialmente indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD possui caráter meramente preliminar, tendo sido estimado com base em parâmetros genéricos de mercado e sem o aprofundamento técnico necessário.

3.3.2. No decorrer da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constatou-se a necessidade de adequação das especificações dos equipamentos, o que resultou na redefinição da solução a ser contratada.

3.3.3. Em razão disso, procedeu-se à realização de pesquisa de preços atualizada, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, consolidada neste Termo de Referência, resultando no valor estimado de **R\$ 127.430,00**

3.3.4. Dessa forma, o valor constante no DFD não representa a estimativa final da contratação, prevalecendo o valor apurado no ETP e neste Termo de Referência, que refletem com maior precisão as necessidades da Administração e as condições de mercado.

3.4. Dos Aspectos Técnicos e Operacionais:

3.4.1. Os materiais filtrantes constituem elementos essenciais ao funcionamento das Estações de Tratamento de Água, sendo responsáveis pela formação dos leitos filtrantes utilizados na remoção de partículas, turbidez e demais impurezas presentes na água durante o processo de tratamento.

3.4.2. A utilização de carvão antracito e areias filtrantes com características granulométricas compatíveis com os filtros existentes na Autarquia é indispensável para garantir a eficiência da filtração, a estabilidade operacional das ETAs e o atendimento aos padrões de qualidade da água destinada ao consumo humano.

3.4.3. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas poderá

comprometer a eficiência dos sistemas de tratamento, reduzir a vida útil dos filtros, aumentar os custos operacionais e prejudicar a continuidade dos serviços de abastecimento de água.

3.4.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação sanitária vigente relativa aos produtos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

3.5. Dos Aspectos Jurídicos:

3.5.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.5.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, de forma a ampliar a competitividade entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Autarquia, nas necessidades de recomposição dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água, nas demandas operacionais identificadas pelo setor responsável e nos levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Definição do Objeto:

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de materiais filtrantes, compreendendo carvão antracito e areias filtrantes, destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

4.1.2. Os materiais serão utilizados na substituição e recomposição dos meios filtrantes empregados nos filtros rápidos das Estações de Tratamento de Água da Autarquia, garantindo a continuidade dos processos de filtração e o atendimento aos padrões de qualidade da água para consumo humano.

4.1.3. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Especificações Técnicas dos Materiais:

4.2.1. Areia Filtrante – Camada Inferior

- a) Material: Areia de quartzo natural para filtros rápidos de tratamento de água;
- b) Diâmetro efetivo: 0,45 mm a 0,55 mm;
- c) Coeficiente de uniformidade: inferior a 1,60;
- d) Densidade: 2.650 kg/m³;
- e) Porosidade: 0,40 a 0,45;
- f) Coeficiente de esfericidade: 0,75 a 0,85;
- g) Quantidade estimada: 10.000 kg;

4.2.2. Areia Filtrante – Camada Superior

- a) Material: Areia de quartzo natural para filtros rápidos de tratamento de água;
- b) Diâmetro efetivo: **1,20 mm a 1,50 mm**;
- c) Coeficiente de uniformidade: **inferior a 1,60**;
- d) Densidade: **2.650 kg/m³**;
- e) Porosidade: **0,40 a 0,45**;
- f) Coeficiente de esfericidade: **0,75 a 0,85**;
- g) Quantidade estimada: **6.500 kg**;

4.2.3. Carvão Antracito Filtrante

- a) Material: Carvão antracitoso para filtros de tratamento de água;
- b) Diâmetro efetivo: **0,90 mm a 1,10 mm**;
- c) Coeficiente de uniformidade: **inferior a 1,60**;
- d) Densidade: **1.450 kg/m³ a 1.750 kg/m³**;
- e) Porosidade: **0,50 a 0,60**;
- f) Coeficiente de esfericidade: **0,45 a 0,60**;
- g) Quantidade estimada: **12.500 kg**;

4.3. Requisitos Gerais Dos Materiais:

4.3.1. Todos os materiais filtrantes deverão ser novos, de primeiro uso, destinados exclusivamente ao tratamento de água para consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Os materiais deverão apresentar características físicas, químicas e granulométricas compatíveis com sua aplicação em filtros rápidos de Estações de Tratamento de Água (ETAs), assegurando a eficiência do processo de filtração e o atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pela legislação vigente.

4.3.3. A areia filtrante e o carvão antracito deverão estar limpos, lavados, secos, isentos de

argila, silte, matéria orgânica, mica, xisto, materiais pulverulentos, torrões, partículas friáveis e quaisquer impurezas que possam comprometer o desempenho dos filtros ou alterar a qualidade da água tratada.

4.3.4. Os materiais deverão atender às características granulométricas, coeficiente de uniformidade, densidade, porosidade e demais propriedades técnicas especificadas neste Termo de Referência, admitindo-se apenas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis.

4.3.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis para materiais filtrantes utilizados em sistemas públicos de abastecimento de água, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentos vigentes relacionados ao tratamento de água para consumo humano.

4.3.6. Os produtos fornecidos não poderão liberar substâncias tóxicas, contaminantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a potabilidade da água tratada ou oferecer riscos à saúde pública.

4.3.7. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens novas, resistentes ao transporte, armazenamento e manuseio, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo:

a) nome ou razão social do fabricante;

b) identificação do produto;

c) lote de fabricação;

d) granulometria;

e) peso líquido;

f) data de fabricação;

g) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3.8. Preferencialmente, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens com peso líquido de **25 (vinte e cinco) quilogramas**, admitindo-se outras apresentações comerciais, desde que não comprometam o transporte, o armazenamento e o manuseio dos produtos e sejam previamente aceitas pela Administração.

4.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados sobre paletes ou outro sistema de acondicionamento que assegure sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, evitando contaminação, umidade ou perdas.

4.3.10. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, laudo técnico ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante ou por laboratório habilitado, comprovando que os materiais atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à granulometria, coeficiente de uniformidade e demais características físicas pertinentes.

4.3.11. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o SAAE realizar inspeções, solicitar documentos complementares, coletar amostras e encaminhá-las para análise laboratorial, sempre que entender necessário.

4.3.12. Constatada qualquer divergência entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas exigidas, ou sendo identificadas características que comprometam sua utilização nos sistemas de tratamento de água, o lote poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para o SAAE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.13. Não serão aceitos materiais reprocessados, contaminados, fora das especificações técnicas, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer característica incompatível com a utilização em sistemas públicos de tratamento de água para consumo humano.

4.3.14. Recebimento Provisório:

4.3.14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação aparente das embalagens, integridade física dos volumes, identificação dos produtos e registro do recebimento por servidor designado.

4.3.14.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a posterior verificação de qualidade, desempenho e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

4.3.15. Recebimento Definitivo:

4.3.15.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, mediante análise técnica quanto à conformidade com as especificações contratuais, marca ofertada, validade, desempenho esperado, documentação exigível e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3.15.2. A análise tem por finalidade permitir a verificação da conformidade dos materiais ofertados quanto às características físicas, granulométricas e de qualidade, assegurando que os produtos sejam compatíveis com os sistemas de filtração utilizados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE.

4.3.15.3. Serão analisadas pela equipe técnica designada pelo SAAE, composta pelo **Técnico em Química responsável pela Estação de Tratamento de Água (ETA)**, pela **Gerência Operacional** e pela **Diretoria Executiva**, podendo ser solicitados esclarecimentos ou

documentos complementares durante a avaliação.

4.3.15.4. A análise compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- I. conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II. granulometria compatível com as exigências estabelecidas para cada material;
- III. uniformidade dos grãos;
- IV. ausência de materiais pulverulentos em excesso;
- V. ausência de argila, silte, matéria orgânica, mica, xisto e demais impurezas visíveis;
- VI. homogeneidade do material;
- VII. coloração e aspecto visual compatíveis com o material especificado;
- VIII. compatibilidade com a utilização em filtros rápidos destinados ao tratamento de água para consumo humano.

4.3.15.5. A Administração poderá, caso julgue necessário, submeter à realização de ensaios laboratoriais ou solicitar documentação técnica complementar para confirmação das características físicas, químicas e granulométricas dos materiais ofertados.

4.3.15.6. Constatada regularidade no fornecimento, será atestado o recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.3.16. Substituição:

4.3.16.1. Os materiais rejeitados, recusados, avariados, vencidos, incompletos ou entregues em desacordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Autarquia.

4.3.16.2. Na hipótese de reincidência, atraso injustificado ou não substituição dos itens

recusados, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 069/2024 e no Edital.

5.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, especialmente:

5.3.1. Regularidade jurídica;

5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.3.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigida;

5.3.4. Qualificação técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos

quantitativos registrados, constituindo apenas expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Autarquia, durante o período de sua vigência.

5.6. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6.2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, descarga e demais despesas incidentes.

6.3. O licitante deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante e o modelo ou identificação comercial do produto, **quando aplicável**, de forma que permita sua perfeita identificação.

6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados, tais como:

a) catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante;

- b) especificações técnicas completas do produto;
- c) laudo granulométrico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou por laboratório habilitado, quando aplicável;
- d) demais documentos que comprovem o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. A documentação técnica apresentada será utilizada para subsidiar a análise da conformidade dos materiais ofertados.

6.6. A ausência da documentação técnica solicitada ou a constatação de incompatibilidade entre os documentos apresentados e as especificações técnicas deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação das licitantes será realizada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

8.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos materiais compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.3.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, nos termos estabelecidos no Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.2.1. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de materiais filtrantes destinados ao tratamento de água, tais como:

- a) carvão antracito filtrante;
- b) areia filtrante;
- c) quartzo filtrante;
- d) materiais destinados à composição de leitos filtrantes para Estações de Tratamento de Água (ETA) ou sistemas equivalentes.

8.4. As demais exigências e condições relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos necessários à habilitação serão aquelas previstas no Edital.

8.5. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as condições estabelecidas no Edital.

8.6. As declarações exigidas para participação no certame serão apresentadas na forma estabelecida no Edital, inclusive a Declaração Unificada de Atendimento aos Requisitos de



Habilitação, constante do ANEXO IV do Edital.

8.7. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e, quando exigido, de acordo com o modelo constante do ANEXO II – Modelo da Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

9.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL OFICIAL**, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

9.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



9.1.6. Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.8. Arcar com **todos** os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.9. Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.1.11. Em caso de defeito ou inconformidade constatada durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

9.1.11.1. Realizar a retirada, substituição ou reparo do produto sem ônus para a Administração;

9.1.11.2. Arcar com todos os custos logísticos envolvidos;

9.1.11.3. Atender ao prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para solução da ocorrência;

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.2. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.2.1. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.2.4. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

9.2.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.2.6. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação.

9.2.7. O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12

(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

10.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do processo, da Ata de Registro de preços e da entrega dos materiais, assim como o recebimento e a conferência deles, será realizada pelos solicitantes: o Gerente dos Serviços de Água e Esgoto e o Técnico em Química responsável do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente a qualidade do material e a conformidade com as solicitações;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos pela Autarquia, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o prazo, previsto no item 12.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

12.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de

responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.6.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

12.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

12.6.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

12.6.4. Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

12.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

13.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), quando aplicável.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO:

15.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Cel. Antonio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Carmo de Minas – MG, 27 de julho de 2026.

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto

Alberto Kaatz
Técnico em Química